



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 8, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO o piso salarial fixado no artigo 2º da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO a atualização do valor correspondente ao piso salarial, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 3º, incisos II e III e 5º do diploma legal acima referido;

CONSIDERANDO que o percentual de reajuste sugerido para o ano de 2020 é de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), referente à variação ocorrida no valor mínimo nacional por aluno no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2019, em relação ao valor de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), sobre o vencimento dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino, correspondente a jornada de 25 horas.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* desse artigo será concedido de forma a assegurar o percentual estabelecido na Lei Federal nº. 11.738/2008, desde o período de janeiro do ano em curso.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 20 de janeiro de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

CALCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício de 2020	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Receitas Correntes - Prefeitura	4.366.818,14	4.495.234,64	5.591.504,73	3.932.539,74	3.912.572,23	5.733.952,49	6.110.175,61	5.352.556,07	6.514.138,47	7.152.278,62	5.265.964,83	8.190.083,11
(+) Receitas Correntes - Autarquias												
(-) Contrib. dos Segurados/Patronal												
(-) Contribuições para o FUNDEF	586.767,66	576.065,75	692.718,82	464.649,98	467.190,58	524.507,52	555.728,03	534.949,12	722.782,80	983.463,63	666.813,79	827.029,30
(-) Redutor de Receitas Organematárias												
(-) Receita Corrente Líquida	3.780.050,48	3.919.168,89	4.898.785,91	3.467.889,76	3.445.381,65	5.209.444,97	5.554.447,58	4.817.606,95	5.791.355,67	6.168.814,99	4.597.151,04	7.363.053,81
Exercício de 2021	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Receitas Correntes - Prefeitura	4.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas Correntes - Autarquias												
(-) Contrib. dos Segurados/Patronal												
(-) Contribuições para o FUNDEF	634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financeira												
(-) Receita Corrente Líquida	3.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mês de Verificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Receita Corrente Líquida 2020	58.859.201,22	54.850.092,33	50.051.248,42	48.683.556,86	43.437.975,01	37.928.530,04	32.374.082,48	27.565.378,51	21.785.019,84	15.598.204,66	10.999.053,81	3.636.000,00

Limite Legal

Limite Legal 60% (art. 19, III, 20, III, "a" e "b" LRF)	35.321.520,73	32.970.019,40	30.030.747,85	27.950.014,00	25.882.785,01	22.757.118,02	19.424.449,48	16.533.825,31	13.059.011,90	9.357.722,91	6.599.432,29	2.181.600,00
Câmara Municipal 6% (art. 20, III, "a" LRF)	3.532.152,07	3.297.001,94	3.003.074,79	2.795.001,40	2.588.278,50	2.275.711,80	1.942.444,95	1.653.382,53	1.305.901,19	935.772,29	659.943,23	218.160,00
Poder Executivo 54% (art. 20, III, "b" LRF)	31.789.368,66	29.673.017,46	27.027.673,07	25.155.012,60	23.294.506,51	20.481.406,22	17.482.004,53	14.890.442,78	11.753.110,71	8.421.950,62	5.939.489,06	1.963.440,00

Limite Prudencial

Limite prudencial 57%	33.555.444,70	31.321.518,43	28.529.210,46	26.552.513,30	24.588.645,78	21.619.282,12	18.453.227,00	15.707.134,04	12.406.061,31	8.889.836,76	6.289.480,67	2.072.520,00
Câmara Municipal 5,7% (único art. 22 da LRF)	3.355.544,47	3.132.151,84	2.852.921,05	2.655.251,33	2.458.984,58	2.161.926,21	1.845.322,70	1.570.713,40	1.240.606,13	888.983,88	626.946,07	207.252,00
Poder Executivo 51,3% (único, art. 22 da LRF)	30.199.900,23	28.189.366,59	25.676.289,41	23.897.261,97	22.129.781,18	19.457.355,91	16.607.904,30	14.136.420,64	11.165.455,18	8.000.853,09	5.642.514,60	1.865.268,00

Gasto com Pessoal (Despesas Liquidadas)

Exercício de 2020	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Despesas de Pessoal-Prefeitura	1.920.452,88	1.989.388,95	2.142.494,90	2.082.368,24	1.977.119,60	1.959.616,14	1.580.198,69	2.065.061,02	2.100.625,84	2.115.692,93	2.418.336,68	3.843.436,53
Despesas de Pessoal-Contratos Terc	0,00	94.056,61	77.388,35	98.322,88	0,00	63.101,27	78.143,34	108.517,90	107.989,01	0,00	102.346,94	108.419,41
TOTAL GERAL 2020	1.920.452,88	2.083.445,56	2.219.883,25	2.180.691,12	1.977.119,60	2.022.717,41	1.658.342,03	2.173.578,92	2.208.614,85	2.115.692,93	2.520.683,62	3.951.856,04
Exercício de 2021	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Aposentadorias e Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas-Previd.	2.012.555,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Décimo Terceiro Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais Décimo Terceiro Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	422.636,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Contratos de Terceirização	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais cont. terc.	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1/3 de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral - Poder Executivo/Total Geral	2.565.192,42	2.083.445,56	2.219.883,25	2.180.691,12	1.977.119,60	2.022.717,41	1.658.342,03	2.173.578,92	2.208.614,85	2.115.692,93	2.520.683,62	3.951.856,04
Total Geral - Poder Legislativo												
Total Geral - Gasto com Pessoal no mês	2.565.192,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Gasto com Pessoal até mês	27.677.817,55	26.594.371,99	23.374.488,74	21.193.797,92	18.216.678,22	17.193.960,81	15.636.618,78	13.362.038,86	11.163.426,01	9.037.732,08	6.617.048,46	2.565.192,42
Percentual de Gasto - Poder Executivo	47,02%	46,58%	46,70%	45,50%	44,55%	45,33%	47,99%	49,49%	51,24%	57,95%	59,25%	70,55%
Percentual de Gasto - Contrato Terc.	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Obs: R.C.L. calculada conforme determina o art. 2º, IV, § 3º, e a despesa de pessoal conforme determina o art. 18, § 2º, ambos da L.R.F.

Obs: R.C.L. calculada conforme determina o art. 2º, IV, § 3º, e a despesa de pessoal conforme determina o art. 18, § 2º, ambos da L.R.F.

209761000726	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	Agente Educacional	DEFERIDO
209411000350	VALDENICE DE FÁTIMA FERREIRA ACCO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
209411000350	VALDENICE DE FÁTIMA FERREIRA ACCO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
209560000747	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
209842000229	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO	Agente Educacional	DEFERIDO
209082000396	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
209598000867	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
209826001239	VANDERLEIA DA COSTA BARBOSA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	INDEFERIDO
209884000178	VANDERLENE ANDRADE NERY COSTA	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
209987000172	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
209602000779	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
209613000548	VIVIANI DA SILVA MARTINS	Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	DEFERIDO
209826000898	WALQUIRIA SILVA TOME ANDRADE	Agente Educacional	DEFERIDO
209128000601	WILMA ZAGO NEVES	Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO
209724000602	WILMA ZAGO NEVES	Agente Educacional	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis - MT	MÁRCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 Portaria 890/2020
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DECRETO Nº. 8, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.****CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO o piso salarial fixado no artigo 2º da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO a atualização do valor correspondente ao piso salarial, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 3º, incisos II e III e 5º do diploma legal acima referido;

CONSIDERANDO que o percentual de reajuste sugerido para o ano de 2020 é de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), referente à variação ocorrida no valor mínimo nacional por aluno no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2019, em relação ao valor de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), sobre o vencimento dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino, correspondente a jornada de 25 horas.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput desse artigo será concedido de forma a assegurar o percentual estabelecido na Lei Federal nº. 11.738/2008, desde o período de janeiro do ano em curso.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 20 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 80, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**DESIGNA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO RELATIVO AO BIÊNIO 2021/2022.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais por aplicação analógica da regra prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº512, de 8 de março de 2012 e;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 512, de 8 de março de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº.617, de 02 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a ampliação de vaga de Coordenador Pedagógico prevista na Lei Municipal nº.1.105, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Germano Lazaretti conta com atendimento superior a 600 (seiscentos) alunos;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna -C.I nº. 13, de 19/01/2021, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 175, de 13 de julho de 2015, inscrita na matrícula nº.164 e no CPF sob nº. 955.072.569-34, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental denominada Germano Lazaretti.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.6, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**